PROJETO DE LEI Nº 048/83





Município de Mogi das Cruzes

LEI NO 2.771, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

(Dispõe sobre diretrises para o <u>u</u> so e ocupação do solo e da outras previdências).

O PREPEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, PAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRE

TA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica assegurado aos que obtiveram certidão de diretrizes sobre o uso e ocupação do solo, antes da vigência da Lei nº 2.683, de 16 de agesto de 1982, o direito de se utilizarem dos critérios fixados pela legislação anterior e consignados na respectiva - certidão.

Paragrefo Unico - O direito assegurado - neste Artigo se extinguirá uma vez decorrido o prazo de 03 (três) anos, a partir da data da certidão.

ARTIGO 29 - Esta Lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições en contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 01 de dezembro de 1983, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruses.

ANTONIO CARLOS MACRADO TRIXEIRA,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em Ol de dezembro de 1983.